

# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

INDICAÇÃO Nº 1260/2025

26 R.O.

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal  
Pedro Leopoldo-MG

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições regimentais, **indico** ao Poder Executivo, determinar ao setor competente, a designação de um Psicólogo para cada instituição de ensino, a saber: Alice Lobato-Martins; De Matos, Dona Carmem Barroso; Dona Nhazinha Carvalho; Dr Avary de Campos; Dr Cristiano Otoni; Isabel Gomes Teixeira; José Elias da Costa; José Pedro Filho; Raimundo Salvador da Silva; Rosalino Marques dos Reis; Sto Antônio da Barra; Heitor Cláudio de Sales; Luiz de Melo Viana Sobrinho; Quinta do Sumidouro e anexo Balão Mágico, Pedro Leopoldo; Cantinho Feliz; Dona Jandirinha Sales Joviano; Tia Bendoca. E Cemais: Arca de Noé; Eugênia de Bastos/Sítio do Picapau Amarelo; Lar Criança Esperança; Lar Espirita Chiquinho Carvalho; Profa. Olívia Martins de Souza; Terezinha Alves Costa; Tia Nunuca; Vó Nenzinha; Vovó Elza; Fundação José Hilário; CESCOPEL; Centro Solidário de Educação Infantil, nesse município.

### JUSTIFICATIVA

Solicita-se a designação de um (a) Psicólogo (a) para atuação nas instituições de ensino do município de Pedro Leopoldo, tendo em vista a importância desse profissional no acompanhamento emocional e comportamental dos alunos, no apoio às equipes escolares e no fortalecimento do ambiente escolar como espaço acolhedor, seguro e propício à aprendizagem.

A atuação do (a) Psicólogo (a) é essencial para:

- Prevenir e identificar precocemente dificuldades emocionais e comportamentais;
- Contribuir para o bem-estar psicológico dos alunos e profissionais da educação;
- Apoiar a resolução de conflitos no ambiente escolar;
- Colaborar com ações de promoção da saúde mental e da convivência escolar.


A presença desse profissional nas escolas é um passo importante para o cuidado integral dos estudantes e para a melhoria da qualidade da educação no município.

Além disso, a Lei Federal nº 13.935/2019 estabelece a obrigatoriedade da presença de Psicólogos nas redes públicas de educação básica, reforçando a importância dessa indicação como medida de cumprimento legal e de valorização da educação pública de qualidade.

Portanto, a designação desses profissionais para as escolas mencionadas representa um investimento no futuro de nossas crianças e adolescentes, promovendo uma educação mais humana, inclusiva e eficaz.

Contamos com a sensibilidade e o compromisso da Administração Municipal para o atendimento desta demanda, que certamente resultará em benefícios significativos para toda a comunidade escolar.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2025.

  
Cynthia Salomão Bastos Faria  
Vereadora